



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **“Menor Preço”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

### **1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

#### **1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, no dia **24/11/2021** às **08:30** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas após as **08:00 do dia 24/11/2021**.

#### **1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.2.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – Minuta Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de declaração de vedações legais.

ANEXO VIII - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

#### **1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS TIPO LED COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LICITANTE, PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.**

**2.1.1** - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. ([www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br)).

**2.2** – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2.3** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**2.4** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**2.5** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**2.6** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**2.7** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**2.8 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – Os serviços e materiais deverão atender integralmente o disposto no Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato.**

**2.9** - Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído por outro em totais condições de uso.

**2.10 – A obrigação da empresa, dentre as demais do edital e da lei é implantar as luminárias, efetuar a manutenção pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo troca, conserto, manutenção, sendo que após esse prazo o município assume o patrimônio e a responsabilidade por manutenção e substituição.**

**2.11** - O quantitativo estimado de instalação é o abaixo descrito:

| Qtde | Equipamento  |
|------|--|
| 845  | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |
| 85   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |
| 234  | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |
| 16   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência   |



|  |
|--|
| montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |
|--|

**2.12** – Além disso, o quantitativo poderá ser instalado a qualquer tempo, e conforme solicitação da Municipalidade, dentro do período de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

**2.13** - Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto do Termo de Referência, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**2.14** - A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção durante o período de garantia da solução instalada.

**2.15** - Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha coinstalado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**2.16** - A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**2.17** – Durante a implantação dos equipamentos e até o prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, os equipamentos instalados são de propriedade da empresa, para o que o Município pagará mensalmente pelo serviço prestado.

**2.18** - Assim sendo, a manutenção dos mesmos durante o período é de responsabilidade e custeio por parte da contratada.

**2.19** - Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos instalados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos equipamentos correspondentes.

**2.20** - No valor da manutenção estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos instalados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

**2.21** – A empresa deverá manter na cidade de Catanduvas técnico habilitado, para solução de problemas tão logo ocorram.

**2.21.1** – Caso venham a ocorrer interrupções no fornecimento, o técnico deverá comparecer, no prazo máximo de 1 hora após o comunicado, no local onde verificou-se interrupção/cessamento/problema no serviço prestado.

### 3 – PREÇO

**3.1** - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R\$ 1.484.622,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais)**.

**3.1.1** - A presente licitação é do tipo menor preço global, entendendo-se como tal o valor total estipulado na Proposta de Preço, que incluirá preços unitários para todos os equipamentos e serviços a serem demandados.

**3.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**3.3** - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

**3.4** - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.5** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **4 - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**4.2** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.2.1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

**4.2.1.1** – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**4.5** – O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados.

#### **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** – A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.



**5.1.1** – O pagamento mensal pelos serviços se dará após identificada (e efetuada medição) a instalação dos equipamentos, sendo pago conforme a quantidade instalada.

**5.2** – Decorrido o prazo total de 60 (sessenta) meses após assinatura do contrato, os equipamentos instalados ficam fazendo parte do patrimônio do Município, sendo que a partir daí a manutenção dos mesmos é de responsabilidade do proprietário, bem como cessa o pagamento pela manutenção dos equipamentos.

**5.3** - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer o que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

**6.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**6.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.5.** Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**6.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7** - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação e o serviço efetivamente executado, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

**6.8** – Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO** – Sede e distritos do Município.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de trabalho | Categoria econômica | Descrição |
|----------------------|---------------------|-----------|
|----------------------|---------------------|-----------|



|                         |           |  |
|-------------------------|-----------|--|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
|-------------------------|-----------|--|

## **8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: [catanduvas.pr.gov.br](http://catanduvas.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br), e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

**9.2** - O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

**Pregoeira:**

Silvana da Silva Trombeta

**Equipe de apoio:**

Claucia Aparecida Colla Santos

Juliana Cristina da Silva

Silmara Ribeiro da Silva

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

**10.1.1** – O inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 traz a menção de que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando o valor do item for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**10.1.2** – Reforça-se o fato de não se ter divisão de cotas para ME/EPP já que não se tem como contratar mais de uma empresa para operar o mesmo sistema, e, no caso, o município não tem rede dividida para que se faça contratação setorial.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

## **11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1** – A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente;

**11.4** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**11.6 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação



de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

## **12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**12.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **12.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**12.2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**12.2.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**12.2.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**12.2.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**12.2.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.2.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **12.3 - PARTICIPAÇÃO**

**12.3.1** - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**12.3.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**12.3.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **12.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.4.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.4.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.4.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.4.6** - Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.4.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.4.8** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.4.10** - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**12.4.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE**  
**CATANDUVAS**



**12.4.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.4.13** - **Observa-se que as licitantes deverão efetuar os lances propondo o menor valor possível durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, mesmo que estes não sejam menores que a proposta classificada em primeiro lugar, almejando classificar-se então em segundo lugar ou em posições subsequentes.**

**12.4.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.4.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.4.16** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.4.17 – SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELA PREGOEIRA, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O EMAIL [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES (conforme item 14.1).**

**12.4.17.1** - Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame.

**12.4.17.2** - Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.

**12.4.17.3 - SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELA PREGOEIRA, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o Município de Catanduvas – PR, especificamente a Pregoeira.**

**12.4.18** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas em lei.

**12.4.19** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.19** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.4.19** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**13.2** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**13.2.1** – Impreterivelmente deve ser informado marca e modelo do equipamento ofertado.

**13.3** - Prospecto, catálogos, folhetos técnicos ou páginas da web dos equipamentos ofertados, comprovando atendimento das características exigidas.

**13.3.1** - A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações e declarações contidas no ANEXO I.

## **14 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**14.1** - A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.4.17, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e ANEXO III, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**14.2** - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado de acordo com o especificado no item 6, deste edital.

**14.3** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

**14.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até o cumprimento total do contrato.

**14.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14.6** - O Licitante deverá, anexo à Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar documentos aptos a comprovar a oferta de:

- a) Equipamento novos.
- b) Garantia total do equipamento, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- c) Disponibilidade de assistência técnica e manutenção, incluindo peças de reposição.
- d) Seguro total.



e) Declaração de que os equipamentos instalados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de qualquer natureza, inclusive fiscais.

**14.6.1** - Para a realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, o Licitante deverá discriminar, em sua Proposta de Preço, cronograma para o rápido atendimento ao Município, por meio de equipe técnica experiente, e chefiada por engenheiro especializado nesta função.

## **15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** - Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**15.1.1** – **O julgamento será pelo valor mensal de manutenção de 1 equipamento, sendo que o pagamento será por unidade instalada.**

**15.2** – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**16.1** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**16.1.1** - O sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**16.1.2** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.1.1.

**16.1.3** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.1.1.

**16.2** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 16.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



**16.3** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 16.1, com vistas à redução do preço.

**16.4** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**16.5** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o arquivo contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **17 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1 – SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELA PREGOEIRA**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados via e-mail, em até 02 (duas) horas após o término da fase de lances; e enviados em cópias físicas, em até 3 (três) dias após a realização do certame, conforme itens 12.4.17 deste edital.

**17.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, sendo eles:

**17.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**17.2.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**17.2.2.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**17.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**17.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

**17.2.5** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**17.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**17.2.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**17.2.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**17.2.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;

**17.2.9.1** – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

**17.2.10** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



**17.2.11** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**17.2.12** - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

**17.2.13** - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

**17.2.14** - Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

**17.2.14.1** - Serviço de instalação e reforma de parque de iluminação pública ou privada, com ênfase em eficiência energética, com mão de obra conforme especificação contida no Termo de Referência, de pelo menos 500 (quinhentos) pontos de luz.

**17.2.15** - O Licitante deverá apresentar registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que possui domicílio e, caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante o conselho de Santa Catarina.

**17.2.16** - O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico (Engenheiro Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu Profissional Técnico possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado deste Edital, bem como as exigências contidas no Termo de Referência.

**17.2.17** - A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório, e, declaração de compromisso e de obrigação do Profissional Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas em cartório, de assumir a função de Profissional Técnico caso a Licitante sagre-se vencedora do certame.

**17.2.18** - O responsável técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93.

**17.2.19** - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município licitante.

**17.2.20** - As características técnicas dos produtos, constantes nos catálogos, proposta e amostras apresentadas deverão coincidir com as indicadas no Termo de Referência e nos demais anexos que compõe este Edital, sob pena de desclassificação da proposta.



**17.2.21** - Os equipamentos só poderão ser instalados se atenderem às Normas NBRs 15129, 5101 e 5123/2016, especialmente a Portaria 20/2017 (Luminárias para Iluminação de vias públicas).

**17.2.22** - A comprovação do atendimento às exigências técnicas constantes no Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante relativas aos produtos a serem instalados se dará pela apresentação pelo Licitante, juntamente com as amostras, do Certificado/Registro dos produtos no INMETRO, nos termos da Portaria 20/2017 e, demais laudos de ensaios nos termos das normas citadas. Caso a Portaria 20/2017 não esteja em vigor, deverão ser apresentados todos os laudos de ensaios nela previstos para certificação dos produtos, realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO com tradução juramentada para os laudos de ensaios apresentados em outro idioma.

**17.2.23** - Em substituição à apresentação pela Licitante vencedora, juntamente com as amostras, dos Certificados/Registros dos produtos no INMETRO, nos termos da Portaria 20/2017 e, demais laudos de ensaios nos termos das normas citadas, a Licitante vencedora poderá apresentar, termo de compromisso e responsabilidade, devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da Licitante vencedora e da empresa fabricante dos equipamentos (quando a empresa fabricante dos equipamentos não for a empresa licitante), com poderes devidamente comprovados para tal investidura, com firma reconhecida, assumindo o compromisso e responsabilidade de só instalar equipamentos que atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e que, quando da instalação dos equipamentos, apresentará à Contratante os certificados/registros no INMETRO nos termos da Portaria 20/2017, e demais laudos de ensaios, sob pena de responder pelas sanções previstas.

**17.2.24** – Atestado de visita técnica, efetuada visita pelo responsável técnico (ou representante legal) da proponente, no qual estará atestado que a empresa conheceu os locais e condições de execução do serviço, OU, apresentação de TERMO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA (modelo anexo) onde ateste que possui condições de elaboração de proposta e execução dos serviços sem efetuar visita técnica, sendo que mediante qualquer um dos documentos a empresa assume inteira responsabilidade pela proposta e execução, não sendo facultado/admitido qualquer questionamento ou apresentação de argumentos após realização da sessão.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – **Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.**



**III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo coinstalado, e assim sucessivamente.**

**IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.**

**V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.**

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo coinstalado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

## **18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira procederá a verificação da documentação de habilitação do licitante de acordo com as seguintes condições:**

**18.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);**

**18.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;**

**18.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.1.1:**

**18.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**18.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo a hipótese de saneamento prevista na Lei Complementar:**

**I – Lc 147, de 07 de Agosto de 2014, Art. 43, § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**18.2.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;**

**18.2.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;**

**18.2.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.**

**18.3 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.**

**18.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação,**



verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.5** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

**18.5.1** - Após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a pregoeira, no setor de Protocolos do Município.

**18.5.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**18.5.3** - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

**18.5.4** - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**18.5.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**18.5.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**18.5.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**18.6** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência.

## **19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**19.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**19.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**19.3** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**19.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.5.** A execução do contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6** - Se, durante a vigência do contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o contrato.

**19.7** - Para a efetivação do Contrato, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

## **20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1 - São obrigações do Município:**

**20.1.1** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

**20.1.2** - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

**20.1.3** - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

**20.1.4** - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**20.1.4.1** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo de cada secretaria os fiscais designados pela portaria municipal:

**a) Secretaria de Administração:** Francisco Alves dos Santos

**b) Secretaria de Finanças:** Oziel de Oliveira

**c) Secretaria de Assistência Social:** Sueli Alves Garcia de Souza

**d) Secretaria de Agricultura:** Délcio Giuliani

**e) Secretaria de Saúde:** Ademar Luiz Burckhardt

**f) Secretaria de Educação e Esportes:** Sirley Ferreira Esma

**g) Secretaria de Planejamento:** Douglas José Dall'Apria

**h) Secretaria da Cultura e Turismo:** Mildor Ramos

**i) Secretaria de Viação e Obras:** Jair da Rocha

**20.1.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

**20.1.6** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

**20.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

**20.1.8** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento dos serviços.

**20.1.9** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;

**20.1.10** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



**20.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**20.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**20.2.5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.6** - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**20.2.8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**20.2.9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**20.2.10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município;

**20.2.11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.12** - Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**20.2.13** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

**20.2.14** - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços solicitados.

**20.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**20.3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**20.3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**20.3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município.

**20.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**20.5.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**21.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e quantidades contratadas a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22 - PENALIDADES**

**22.1** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**22.1.1** - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**22.1.2** - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do item em questão.

**22.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (Cem reais), por dia, de atraso ou de demora;

**22.1.4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para a efetiva substituição dos materiais;

**22.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a - apresentação de documentação falsa;

b - deixar de assinar o Contrato;

c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- d- não manter a proposta, injustificadamente;
- e- comportar-se de modo inidôneo;
- f - fazer declaração falsa;
- g - cometer fraude fiscal;
- h - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- i - no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**22.3** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**22.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **23 - FISCALIZAÇÃO**

**23.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

**23.2** - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**23.3** - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**23.4** - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**23.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:**

**23.5.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**23.5.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

**23.5.3** - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

**23.5.4** - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

**23.5.5** - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**23.5.6** - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**23.5.7** - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

**23.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:**



**23.6.1** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.6.2** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

**23.6.3** - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços em desconformidade com o solicitado;

**23.6.4** - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

**23.6.5** - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

**23.6.6** - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

**23.6.7** - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

**23.6.8** - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.

**23.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**23.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

## **24 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**24.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**24.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**24.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**24.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**24.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**24.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**24.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**24.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**24.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**24.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **24.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

**25.2** - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**25.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **26 - DO FORO**

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

**Catanduvas - PR, 09 de novembro De 2021.**

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – PREGÃO 64/2021**
**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência a de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca e modelo** dos produtos a serem instalados, e ofertados (software).

O valor de prestação do serviço (instalação e manutenção) será pago mensalmente, conforme quantidade instalada.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM A SER INSTALADO   | QTDE | Valor Mensal Unitário | Valor Mensal Total p/ item instalado |
|------|--|------|-----------------------|--------------------------------------|
| 1    | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K | 845  |                       |                                      |
| 2    | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K | 85   |                       |                                      |
| 3    | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K | 234  |                       |                                      |
| 4    | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para   | 16   |                       |                                      |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   | atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |  |  |  |
| Valor total por mês                           |  |  |  |  |
| Valor total considerando 100% itens, 60 meses |  |  |  |  |

Ressaltamos a seguinte especificação técnica para relé tipo NF – LN, item que fará parte da luminária I.P. sendo instalado em cada uma delas.

**Declaramos**, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem fornecidos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:  |           |
| Complemento  | Bairro:   |
| Cidade:  | UF        |
| CEP:   | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:   | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de  
Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -  
(Licitante direto)**

#### Indicação de Usuário do Sistema

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |



O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)



## ANEXO III – PREGÃO 64/2021

### TERMO DE REFERENCIA

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO BEM A SER INSTALADO  | QTDE | Valor Mensal Unitário Máximo | Valor Mensal máximo Total p/ item instalado |
|---|---|------|------------------------------|---|
| 1   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K  | 845  | 19,90                        | 16.815,50                                   |
| 2   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K  | 85   | 21,58                        | 1.834,30                                    |
| 3   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K  | 234  | 23,95                        | 5.604,30                                    |
| 4   | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K | 16   | 30,60                        | 489,60                                      |
| Valor por mês de manutenção (considerando 100% dos itens) |   |      |                              | <b>R\$ 24.743,70</b>                        |
| Valor total considerando 100% itens, 60 meses             |   |      |                              | <b>R\$ 1.484.622,00</b>                     |

#### 1- OBJETO



1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para Contratação de empresa para elaboração de projeto de iluminação pública com luminárias tipo led e a manutenção de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante.

## **2 - DA INSTALAÇÃO E PROPRIEDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

2.1 – Durante a implantação dos equipamentos e até o prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, os equipamentos instalados são de propriedade da empresa, para o que o Município pagará mensalmente pela manutenção de cada unidade instalada.

2.2- Assim sendo, a manutenção dos mesmos durante o período é de responsabilidade e custeio por parte da contratada.

2.3- Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos instalados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos equipamentos correspondentes.

## **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO**

3.1 - O valor estimado global do presente Termo de Referência é de R\$ 1.484.622,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).

3.2 - O faturamento do valor da manutenção devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais instalados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência.

- Até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo:

- a) relatório gerencial analítico dos itens já instalados; e
- b) relatório dos novos itens instalados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens.

Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

3.4 - No valor da manutenção estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos instalados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

## **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas futuras e eventuais da contratação correrão na conta da seguinte Dotação Orçamentária:

94 – 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **5 - PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.



5.1.1 – O pagamento da manutenção se dará após identificada (e efetuada medição) a instalação dos equipamentos, sendo pago conforme a quantidade instalada.

5.2 – Decorrido o prazo total de 60 (sessenta) meses após assinatura do contrato, os equipamentos instalados ficam fazendo parte do patrimônio do Município, sendo que a partir daí a manutenção dos mesmos é de responsabilidade do proprietário, bem como cessa o pagamento de manutenção dos equipamentos.

5.3 - O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

5.4 - A expedição da Ordem de Serviço (OS) somente se efetivará após os seguintes eventos:

I - A assinatura do Contrato;

II - Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios (DOM);

III - Entrega das Garantias de Execução do Contrato pela CONTRATADA; e

IV- Entrega de memorial descritivo detalhado de cada área abrangida pelo CONTRATANTE.

5.5 - O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

5.6 - Os níveis mínimos da iluminação dos logradouros do Município são os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101/2012, de acordo com o tipo de via. O Município será o responsável pela elaboração do Memorial Executivo detalhado, de forma que cada região tenha sua iluminação pública reordenada para adequação à norma aplicável. Os níveis de iluminação contratados deverão ser mantidos pela empresa contratada ao longo do período de manutenção dos equipamentos.

## **6 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SER REORDENADO COM A MANUTENÇÃO**

6.1 - O presente Termo de Referência abrange todas as atividades necessárias à reordenação da planta de iluminação pública do município, a ser demandada pelo município por meio da emissão de OS nos termos do Contrato.

A manutenção de equipamentos objeto do Contrato compreende: projeto, equipamento, a instalação, a gestão e a manutenção, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, além dos equipamentos objeto da manutenção em si, o fornecimento sem custos para o município, de todos os acessórios e miudezas necessárias para a substituição dos pontos de luz existentes. Entende-se por acessórios e miudezas: adaptadores, conectores, material isolante, parafusos, porcas e arruelas, etc., que não estão contemplados na planilha de itens constante do presente Termo de Referência, que serão objeto da instalação e manutenção.

6.2 - Os materiais que se encontram instalados na planta de iluminação pública municipal que serão objeto de substituição, deverão ser retirados pela CONTRATADA, inventariados, acondicionados adequadamente e entregues em local definido pela administração, dentro dos limites do Município, às custas da CONTRATADA. As lâmpadas, após definição e decisão da CONTRATANTE, poderão ser descartadas pela CONTRATADA, nos termos da norma ABNT – NBR 10004/04, que estão classificadas como resíduo Classe I, necessitando de descarte controlado por empresas especializadas, devidamente descontaminadas, correndo os respectivos custos por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATANTE declara que o Memorial Executivo será elaborado visando assegurar atendimento aos níveis mínimos na iluminação dos logradouros conforme a norma técnica



citada no item 5.1.6 acima; na hipótese de que o Memorial Executivo apresentado pela CONTRATANTE e executado pela CONTRATADA não permita o atendimento à norma técnica aplicável, será facultado à CONTRATANTE ajustar a OS para acomodar as modificações necessárias para atendimento às normas técnicas aplicáveis, considerando-se os acréscimos ou reduções decorrentes para fins de ajuste ao valor do serviço.

## **7 – DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS/INSTALADOS**

### **a) DAS LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED – ESPECIFICAÇÃO:**

#### **Luminária 30W – 5.000K**

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W  $\pm$  1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 5.100lm; eficiência mínima de 170lm/w, índice de reprodução de cores  $\geq$ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência  $\geq$ 0,92 em 220VAC, distorção harmônica  $<$ 15% em 220V, temperatura de operação 35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 110V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção  $\geq$  IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos  $\geq$  IK08, vida útil  $\geq$ 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

- a) Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- b) ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
- c) ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- d) ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- e) ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- f) ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- g) ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);



- h) ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- i) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

## **Luminária 50W – 5.000K**

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W  $\pm$  1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 8.500lm; eficiência mínima de 170lm/w, índice de reprodução de cores  $\geq$ 70 de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência  $\geq$ 0,92 em 220VAC, distorção harmônica  $<$ 15% em 220V, temperatura de operação -35 ~ 50°C, proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção  $\geq$  IP66, grau de proteção conta impactos mecânicos  $\geq$  IK08, vida útil  $\geq$ 50.000h, conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

- a) Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- b) ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
- c) ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- d) ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- e) ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- f) ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- g) ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- h) ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- i) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

## **Luminária 70W – 5.000K**

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W  $\pm$  1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho

adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 11.900lm; eficiência mínima de 170lm/w, índice de reprodução de cores  $\geq 70$  de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência  $\geq 0,92$  em 220VAC, distorção harmônica  $< 15\%$  em 220V, temperatura de operação  $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$ , proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção  $\geq \text{IP66}$ , grau de proteção conta impactos mecânicos  $\geq \text{IK08}$ , vida útil  $\geq 50.000\text{h}$ , conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

- a) Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- b) ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
- c) ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- d) ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- e) ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- f) ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- g) ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- h) ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- i) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

### **Luminária 120W – 5.000K**

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W  $\pm 1\text{W}$ ; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de 4.746K a 5.312K) calculada a partir das medidas de distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade sem sazonalidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008; fluxo luminoso mínimo 20.400lm; eficiência mínima de 170lm/w, índice de reprodução de cores  $\geq 70$  de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012), driver integrado a

luminária com alimentação entre 100 – 277VAC, frequência 47 até 63Hz, fator de potência  $\geq 0,92$  em 220VAC, distorção harmônica  $< 15\%$  em 220V, temperatura de operação  $-35 \sim 50^{\circ}\text{C}$ , proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de led, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção  $\geq \text{IP66}$ , grau de proteção conta impactos mecânicos  $\geq \text{IK08}$ , vida útil  $\geq 50.000\text{h}$ , conforme especificação apresentada no termo de referência – Anexo I. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento.

A luminária deve ser certificada em laboratório acreditado pelo Inmetro e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

- a) Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- b) ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e
- c) ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- d) ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- e) ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- f) ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- g) ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- h) ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- i) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light sources;

Durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a padronização das luminárias instaladas, mantendo visualmente uniforme e harmônica a cidade. Não será admitida a mescla dos modelos aplicados/instalados, instalando em determinada região da cidade um modelo de luminária para uma determinada potência e instalando em outra região da cidade outro modelo de luminária.

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária. No corpo/invólucro da luminária, na parte externa, visível, deve estar gravado de forma indelével, em baixo ou alto relevo no próprio alumínio, o nome da Prefeitura Municipal, com as dimensões mínimas de 20 x 40mm. Não serão admitidas etiquetas para este fim.

## 7.2 - DRIVERS

Os Drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre linha e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de proteção mínimo IP 66, eficiência  $\geq 90\%$  com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção

harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

### 7.3 - DO RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE I.P

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fasefase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaio, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Laudos de ensaios a serem apresentados pelas Licitantes:

- Ensaio de Limites de Funcionamento (deve atender os níveis de operação especificados na Tabela 9 da referida norma, e para sequencia estabelecida pelo limite de operação (tensão e temperatura), conforme Tabela 10 da referida norma; - Ensaio de Impulso de Tensão – conforme Tabela 11 da referida norma;
- Ensaio de Comportamento a 70°C;
- Ensaio de Confiabilidade para relé fotocontrolador tipo T2;
- Ensaio de Capacidade de fechamento dos contatos – usar método de ensaio de capacidade de fechamento dos contatos para rele controlador com proteção de tensão “DC” da referida norma;
- Ensaio de Durabilidade dos contatos;
- Ensaio de afundamento de tensão;
- Ensaio de Verificação da comutação em graduação elétrica;
- Ensaio de Classificação do relé fotocontrolador com relação ao retardo de operação, deve ter Resultado = AR (ação rápida – retardo curto);
- Ensaio de Consumo dos reles fotocontroladores conforme parâmetros para o Tipo T2;
- Ensaio de Resistência a corrosão;
- Ensaio de Resistencia a radiação ultravioleta;



- Ensaio de Impacto;

#### 7.4 – DA AMOSTRAGEM/ATESTAÇÃO

O Licitante vencedor, às suas expensas, apresentará no paço municipal do município licitante, em horário de expediente, 01 (uma) amostra de cada modelo de luminária, projetor e relé a serem instalados, juntamente com a documentação técnica requerida, de forma a atestar as características técnicas especificadas no presente Termo de Referência e nos catálogos apresentados pelo Licitante. Após ser declarado vencedor o Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as referidas amostras sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados o Licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo coinstalado e assim por diante.

#### 8 - DO VALOR DO SERVIÇO

8.1 - A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da manutenção por item instalado constante da cesta de produtos contidos no presente termo de referência, considerando-se como cenário base um PERÍODO DE MANUTENÇÃO de no máximo 60 (sessenta) meses, iniciando a contagem deste prazo a partir da assinatura do contrato, com pagamento somente após instalação do equipamento.

8.2 - O Preço Global da proposta da Licitante será determinado pelo produto da multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário mensal do item, somando-se o valor mensal de todos os itens previstos no Projeto Básico e multiplicando pela quantidade de meses, 60 (sessenta). O valor unitário mensal de cada item efetivamente demandado pelo CONTRATANTE será ajustado em função do PERÍODO DE MANUTENÇÃO efetivo dos itens em cada OS mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$A' = (A1 \times 60) / (A1 \times N)$$

Onde:

A' = valor atualizado mensal unitário

A1 = valor proposto mensal unitário do item a ser atualizado, corrigido pela inflação até a data do cálculo

N = número de meses no PERÍODO DE MANUTENÇÃO aplicável ao item em questão

8.3 - A Licitante também deverá indicar no seu cronograma físico-financeiro de execução o percentual, com piso de 50% dos equipamentos previstos no Projeto Básico, que deve necessariamente ser demandado pelo CONTRATANTE na primeira OS (VOLUME MÍNIMO).

8.4 - Deverão ser apresentados relatórios mensais quanto aos bens instalados pela CONTRATADA, em conformidade com o cronograma e OS emitida e efetivamente implantada e aceita, obedecendo aos quantitativos efetivamente executados a cada período de até 30 (trinta) dias corridos e os respectivos PERÍODOS DE MANUTENÇÃO.

As medições serão acompanhadas através de memória de cálculo das quantidades, com a indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos.

8.5 - As quantidades acrescidas em função de termos aditivos deverão observar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, e terão o seu valor unitário precificado e pago conforme as respectivas OS, de acordo com os mesmos critérios fixados para a remuneração ofertada pela CONTRATADA na Licitação. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização do



Município, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, para que seja realizada vistoria com vistas ao recebimento das respectivas OS.

8.6 - Constatado por meio da vistoria a conclusão, até o dia 5 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo:

(a) relatório gerencial analítico dos itens já instalados e

(b) relatório dos novos itens instalados no mês anterior mediante a apresentação da ordem de serviço e medição da instalação dos novos itens. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 10, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 15 para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 10, a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para pagamento pela CONTRATANTE até o dia 25.

8.7 - Se durante a vistoria for constatado defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias da emissão do termo para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

8.8 - Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista a cada recebimento.

8.9 - O termo inicial da manutenção será considerado após sanadas pendências, e, uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial Executivo detalhado, quando será emitido o termo de recebimento definitivo dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

8.10 - As despesas desta contratação far-se-ão da rubrica do orçamento de despesas do município e ou órgãos deste, referentes aos somatórios dos custeios de cada órgão com energia elétrica da iluminação pública de rua, sua manutenção incluindo aí o repasse mensal da arrecadação da COSIP.

8.11 - Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento de cada parcela, será autorizado o repasse dos valores referentes ao pagamento deste certame por meio de autorização irrevogável e irretroatável junto a instituição financeira conveniada, pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas dos valores líquidos recolhidos pela contribuição para iluminação pública – CIP, servindo esta arrecadação como garantia do adimplemento contratual.

8.12 - Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, devendo, para tanto, ser celebrado instrumento de cessão de direitos creditórios em garantia de valor mensal correspondente a pelo menos 1,2 vezes o valor unitário mensal sob o contrato de manutenção, limitado aos valores devidos pela municipalidade acrescido dos encargos aplicáveis.

## **9 – DOS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**



9.1 - Constituem responsabilidades precípua da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência.

9.2 - A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes.

9.3 - A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

9.4 - Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

9.5 - Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.

9.6 - Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

9.7 - Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

>> Estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.

>> Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio.

>> Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

>> Utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm<sup>2</sup>.

>> Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

>> Devendo tais requisitos serem apresentados no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviços.

## 10 – DO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

10.1 - A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual. A emissão de cada um dos Termos de Recebimento de cada OS será de responsabilidade do Município.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1 - A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores e ou nomeação de um Gestor do Contrato, devidamente credenciado e habilitado, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

11.2 - Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência deste edital podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis não conformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

11.3 - Sem prejuízo das demais sanções contratuais da não remuneração da manutenção de pontos que tenham sido instalados, mas que não tenham sido aceitos na forma deste CONTRATO, também não serão remunerados pelo valor dos equipamentos que compõem cada ponto com base na indisponibilidade de referido ponto.

11.4 - A remuneração da manutenção de cada ponto será reduzida proporcionalmente à indisponibilidade de cada ponto indisponível por qualquer período durante o prazo contratual.

Sem prejuízo da redução do valor proporcionalmente à indisponibilidade, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos índices de qualidade, paralelamente as penalidades previstas no contrato, conforme estipulado a seguir:

| OCORRÊNCIA  | VALOR DA MULTA  |
|---|---|
| Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do total instalado.   | 5 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável. |
| Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque instalado.  | 10 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.         |
| Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque instalado 24 horas e, demais vias do parque instalado 48 horas. | 5 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.  |
| Descumprimento de prazo para instalação conforme OS.  | 5% (cinco por cento) do valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.  |
| Descumprimento de prazo para correção de indisponibilidade.   | 5% (cinco por cento) o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do limite máximo tolerável.   |



|   |   |
|---|---|
| Pontos apagados à noite = Máximo tolerável 2% do parque instalado.  | 5 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto apagado à noite, aplicável sobre o quantitativo que exceder ao limite máximo tolerável. |
| Pontos acesos durante o dia = Máximo tolerável 1% do parque instalado.  | 10 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de permanência do ponto aceso durante o dia, aplicável sobre o que exceder ao limite máximo tolerável.         |
| Tempo máximo tolerável de atendimento a reclamações: em vias principais do parque instalado 24 horas e, demais vias do parque instalado 48 horas. | 5 vezes o valor da manutenção do ponto, proporcional ao tempo de atendimento excedido além do tempo limite máximo tolerável.  |

11.4.1 - Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

11.4.2 - A fiscalização e controle para apurar o percentual de pontos apagados a noite e acesos durante o dia ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

## **12 – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA E VERSÃO DOS BENS AO MUNICÍPIO**

12.1 - Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.

12.2 - Todos os materiais e equipamentos empregados na obra, instalados pela CONTRATADA, bem como os serviços correlatos de manutenção e operação são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Esta responsabilidade abrange quaisquer defeitos de fabricação, independentemente da data de fabricação do equipamento, não abrangendo as falhas ocorridas em decorrência de mau uso ou mau manuseio por parte de agentes do município, como também não abrange os acidentes, vandalismo, danificados por ação climática, por roubo ou furto ou em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Inclusive a licitante poderá ter cobertura de seguros para todos os equipamentos objeto da manutenção, visando se resguardar de qualquer problema. Frisando que a responsabilidade é total da contratada.

12.3 - A propriedade dos bens a serem instalados será do Município após o término de vigência do presente Contrato, na hipótese de adimplemento integral dos equipamentos.

## **13 – DA GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

13.1 - Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados: - Isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção

em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

#### **14 – DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

14.1 - Todos os serviços previstos no Memorial Executivo detalhado deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

14.2 - Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

- a) - Indicar formalmente um responsável com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais.
- b) - Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.
- c) - Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores.
- d) - Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades.
- e) - Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Memorial Executivo e no Contrato dele decorrente.
- f) - Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Além das demais descritas no edital)**

- a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- c) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- d) Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa manutenção os equipamentos.
- e) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- f) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- h) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato.
- i) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.



- j) - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado.
- k) - Substituir os materiais instalados ou refazer atividades quando não atender às especificações.
- l) Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da manutenção e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- n) Assegurar que os equipamentos instalados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- o) Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação.
- p) Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos instalados; e
- q) Especificar para que a CONTRATANTE adquira diretamente, ou, caso demandado pelo CONTRATANTE, fornecer a preços de mercado, equipamentos para a reposição de equipamentos instalados que se percam por fatos inerentes ao risco da posse dos equipamentos instalados e que não sejam diretamente atribuíveis a ato ou fato da CONTRATADA e nem do uso normal dos equipamentos instalados, incluindo, sem limitação, quaisquer eventos que resultem na perda ou dano total ou parcial a qualquer equipamento em prejuízo à sua utilização em condições de desempenho originalmente especificados (tais como furto, danos por contato físico, danos por sobrecarga elétrica, danos por eventos da natureza, etc.).

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Além das demais descritas no edital)**

- 16.1 - Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária.
- 16.2 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas.
- 16.3 - Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- 16.4 - Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 16.5 - Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria.
- 16.6 - Receber e assumir a propriedade integral dos bens instalados objeto do Contrato, em forma de transferência automática por meio de emissão de compromisso, se for de interesse do Município.
- 16.7 - Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens instalados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado, sem nenhuma despesa ao contratante.



## **17 – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO**

17.1 - A implementação pela CONTRATADA da totalidade dos equipamentos previstos, se dará em, no máximo, 150 (Cento e cinquenta) dias, após o Município fornecer o Memorial Executivo detalhado e a Ordem de Serviço correspondentes, os quais deverão ser entregues à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

17.2 - A obrigação da empresa, dentre as demais do edital e da lei é implantar as luminárias, efetuar a manutenção pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo troca, conserto, manutenção, sendo que após esse prazo o município assume o patrimônio e a responsabilidade por manutenção e substituição

## **18 – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

18.1 - Integram-se às responsabilidades da LICITANTE desempenhar o serviço de Central de Atendimento, apoiado pelo Sistema de Gestão de Chamados, operando em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

A Central de Atendimento deverá registrar os chamados relacionados às UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município solicitados pelo PODER CONCEDENTE ou pelos munícipes.

Por meio do canal de atendimento da Central de Atendimento da LICITANTE os munícipes e o PODER CONCEDENTE poderão realizar:

I - Solicitações de serviços: manutenção e reparos, pronto atendimento, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza, outras solicitações.

II - Reclamações de serviços.

III - Solicitação de informações.

18.2 - Caso seja definido pelo PODER CONCEDENTE que, para a abertura de chamados relacionados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, os munícipes deverão ser instruídos a ligar para a Central de Relacionamento Telefônico, tais chamados serão redirecionados à Central de Atendimento da LICITANTE, cabendo a esta adequar-se para o recebimento dos chamados, realizando as alterações que se fizerem necessárias.

## **19 – DA GESTÃO DOS ATIVOS**

19.1 - Caberá à LICITANTE implantar um sistema que contenha o CADASTRO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e uma ferramenta para o gerenciamento dos ativos administrados pela LICITANTE. O sistema deverá contemplar uma base de dados de todos os ativos sob responsabilidade da LICITANTE, a qual será utilizada como base de informações às demais soluções.

## **20 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada.

## **21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

21.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos: pessoalmente no paço municipal, ou através do telefone (45) 3234.8500, no horário de expediente, ou ainda por e-mail no endereço [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br).



**22– DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Será facultada ao Município a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

**23** – A empresa deverá manter na cidade de Catanduvas técnico habilitado, para solução de problemas tão logo ocorram.

**24** – Caso venham a ocorrer interrupções no fornecimento, o técnico deverá comparecer, no prazo máximo de 1 hora após o comunicado, no local onde verificou-se interrupção/cessamento/problema no serviço prestado.

**25 - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO** – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Municipalidade, sendo que na sede serão aproximadamente 90% dos equipamentos.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....-., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **xx/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS TIPO LED E A MANUTENÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LICITANTE, PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – Os serviços e materiais deverão atender integralmente o disposto no Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato.**

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído por outro em totais condições de uso.

**PARAGRAFO TERCEIRO –** A obrigação da empresa, dentre as demais do edital e da lei é implantar as luminárias, efetuar a manutenção pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo troca, conserto, manutenção, sendo que após esse prazo o município assume o patrimônio e a responsabilidade por manutenção e substituição.

**PARAGRAFO QUARTO –** Caso o sistema ofertado não atenda o exigido, o licitante será desclassificado, passando ao segundo coinstalado, e assim sucessivamente.

**PARAGRAFO QUINTO -** O quantitativo estimado de instalação é o abaixo descrito

| Qtde | Equipamento  |
|------|--|
| 845  | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 30W ± 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |



|     |   |
|-----|---|
| 85  | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 50W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K  |
| 234 | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 70W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K  |
| 16  | Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado a alta pressão, potência de 120W $\pm$ 1W; produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED dimensionados a atender a temperatura de trabalho adequada para atingir a vida útil declarada, parafusos de fixação em aço inox, temperatura de cor 5.000K |

**PARAGRAFO SEXTO** – Além disso, o quantitativo poderá ser instalado a qualquer tempo, e conforme solicitação da Municipalidade, dentro do período de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto do Termo de Referência, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**PARAGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção durante o período de garantia da solução instalada.

**PARAGRAFO NONO** - Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha coinstalado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso algum equipamento apresente defeito, deverá ser substituído por outro em totais condições de uso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Durante a implantação dos equipamentos e até o prazo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, os equipamentos instalados são de propriedade da empresa, para o que o Município pagará mensalmente manutenção de cada um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Assim sendo, a manutenção dos mesmos durante o período de manutenção é de responsabilidade e custeio por parte da contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao final do contrato e após o cumprimento das obrigações previstas haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos instalados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos equipamentos correspondentes.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - No valor da manutenção estão inclusos: Os equipamentos, toda a mão-de-obra e demais insumos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos instalados, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A empresa deverá manter na cidade de Catanduvas técnico habilitado, para solução de problemas tão logo ocorram.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Caso venham a ocorrer interrupções no fornecimento, o técnico deverá comparecer, no prazo máximo de 1 hora após o comunicado, no local onde verificou-se interrupção/cessamento/problema no serviço prestado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ xxxxxxxxxxxx.

| Item | Qtde | Equipamento | Valor unit / mensal | Valor total mensal | Valor total para 60 meses |
|------|------|-------------|---------------------|--------------------|---------------------------|
|      |      |             |                     |                    |                           |
|      |      |             |                     |                    |                           |
|      |      |             | VALOR DO LOTE       |                    |                           |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O quantitativo estimado de instalação é o descrito na tabela acima, contudo, a quantidade é estimada, não necessariamente exata, podendo sofrer variação de até 10%.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à



base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARAGRAFO QUINTO** – O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.

**1** – O pagamento da manutenção se dará após identificada (e efetuada medição) a instalação dos equipamentos, sendo pago conforme a quantidade instalada.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da Data de Eficácia, assim interpretada como a publicação da primeira Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo total de 60 (sessenta) meses após assinatura do contrato, os equipamentos instalados ficam fazendo parte do patrimônio do Município, sendo que a partir daí a manutenção dos mesmos é de responsabilidade do proprietário, bem como cessa o pagamento de manutenção dos equipamentos.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO** – Sede e distritos do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**2** - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

**5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:



- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA—OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes

do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de



pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;  
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

### **PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/201X.

**MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**nome do prefeito**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF**

**Secretário contratante**  
**Fiscal do contrato**

**Resp. pela gestão do contrato**  
**Gestor do contrato**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de Catanduvas – PR  
Pregão Eletrônico nº /2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº /2021, instaurado pelo Município de Santa Helena, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do representante da Empresa**  
(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS**

**Ilma Sra. Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.**

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

CARIMBO CNPJ  
ASSINATURA